



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

LEI MUNICIPAL Nº 055/97 DE 14 DE MARÇO DE 1997.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do
Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de gêneros
alimentícios, visando atender o "PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR",
em todas as Escolas do Município.

§ Primeiro. - A presente autorização, se faz necessária,
em virtude de que o Município é recém-instalado, e ainda não
firmou Convênio Merenda Escolar-FAE/SEDUC.

§ Segundo. - Os recursos financeiros para os fins pre-
vistas, serão alocados da dotação orçamentária da Secretaria
Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do
Tocantins, aos 14 dias de Março de 1997.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Magundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei
foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data".
